



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Januária**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029084/2021-56**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0029084/2021-56	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JANUÁRIA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: VALE S.A (CENTRAL FOTOVOLTAICA SOL DO CERRADO II)		CPF/CNPJ:33.592.510/0167-43
Endereço: Estrada Municipal Jaíba, sentido Lajeado do Entroncamento		Bairro: Zona Rural
Município: Jaíba	UF: MG	CEP: 39508-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Prefeitura Municipal de Jaíba		CPF/CNPJ: 25.209.149/0001-06
Endereço: Av. João Teixeira Filho, 335		Bairro: Centro
Município: Jaíba	UF:MG	CEP: 39508-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Estrada Vicinal "L1"		Área Total (ha): 31,19

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): não se aplica		Município/UF: Jaíba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		9,9873	hectares	
		1.166	árvores	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		"alargamento de estrada"	9,9873	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	9,9873	Floresta Estacional Decidual		
Total: 9,9873			Total:	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		146,2532	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa		99,5773	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2				
Data da Vistoria: 25/05/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 14/06/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	630516	8303941

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Pagamento de 100 ufemgs a cada indivíduo da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (Ipê – casquinha). Como são 6 indivíduos, deverá ser comprovado o pagamento de 600 ufemgs.

1. Disponibilizar ao IEF um disco de madeira perto da base, com altura mínima de 5 cm, de cada espécie a ser cortada em até 180 dias após a emissão do ato autorizativo. Para a entrega do material, entrar em contato com NAR de Januária previamente.

2. Apresentar duas placas ao IEF, em até 180 dias após a emissão do ato autorizativo, para a indicação da existência de Unidade de Conservação limítrofe à estrada utilizada para acessar o "Projeto Sol do Cerrado". As informações e especificações deverão ser acordadas com o Gerente da Área de Proteção Ambiental Permanente Estadual Serra do Sabonetal.

**12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 17/06/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30822367** e o código CRC **5A03C1BF**.

---